



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Apiacá, 03 de julho de 2014.

MENSAGEM Nº 012 /2014.

**AO: EXMO Sr. Claudio Luiz Moreira Chierici**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ - ES**

Exmo Senhor Presidente,

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de Lei nº 012 /2014, que versa sobre a ratificação do ingresso dos Municípios de Alegre e Guaçuí na qualidade de municípios consorciados, e alteração do quadro de pessoal do consórcio constante do Anexo II do Contrato de Consórcio Público Firmado, conforme deliberações aprovadas por unanimidade pela Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em reunião realizada em 24/03/2014.

É importante esclarecer que os municípios obtiveram autorização de seus ingressos no Cim Polo Sul por meio de decisão unânime da Assembléia Geral, com isenção do pagamento da cota de ingresso, e ainda, apresentaram as leis municipais de nº 3.275 datada de 02/09/2013 do município de Alegre, e nº 3.279 datada de 15/10/2013 do município de Guaçuí, as quais seguem como anexo a presente mensagem de lei, atendendo à legislação pertinente aos consórcios públicos e ao disposto nos parágrafos 4º e 5º da Clausula Segunda do Contrato de Consórcio Público que assim estabelece:

“... § 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.”

Justificamos o encaminhamento do presente projeto de lei, com base legislação vigente, bem como no disposto no inciso VIII da Clausula Décima do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados que assim estabelece:

“...VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;”

Da mesma forma, a alteração do quadro de pessoal constante do Anexo II do instrumento supra referido, também representa alteração do Contrato de Consórcio Público. Considerando que o Contrato de Consórcio foi firmado após a ratificação do Protocolo de Intenções por lei de todos os municípios consorciados, por consequência, o mesmo passou a ter status de lei, e, portanto, somente poderá ser alterado por outra lei.

Tais deliberações resultam em conseqüente alteração do Contrato de Consórcio Público firmado pelos municípios consorciados, tendo em vista que a composição do consórcio é modificada elevando sua abrangência de atuação aos novos municípios consorciados, e ainda, promovida a reestruturação do quadro de pessoal por meio de alteração do Anexo II.

Diante do acima exposto, é possível deduzir que as decisões da Assembleia Geral do CIM POLO SUL, no tocante ao ingresso de novos municípios consorciados e às alterações realizadas no quadro de pessoal do CIM POLO SUL, não são suficientes para surtir os efeitos jurídicos desejados, devendo ser apreciadas e ratificadas pelo poder legislativo dos municípios consorciados, para os fins de dar eficácia a alteração do Contrato de Consórcio Público firmado.

Por estes relevantes motivos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

---

Certos da habitual atenção de V. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, e,  
ao ensejo apresentamos as nossas,

Cordiais Saudações.

---

**HUMBERTO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Obras e Educação

PROJETO DE LEI N.º 012 EM 18 de agosto de 20 14

DE : 03/07/2014.

[Assinatura]  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 18 de agosto de 20 14

[Assinatura]  
PRESIDENTE

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM POLO SUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ - ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, ocorrida na data de 24/03/2014, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos municípios de Alegre e Guaçuí no Consórcio Público da Região Polo Sul – Cim Polo Sul, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentadas as leis municipais de nº 3.275 datada de 02/09/2013 do município de Alegre, e nº 3.279 datada de 15/10/2013 do município de Guaçuí, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos respectivos municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, ocorrida na data de 24/03/2014, na qual decidiu por unanimidade pela alteração do Anexo II do Contrato de Consórcio Público firmado, objetivando a reestruturação do quadro de pessoal do consórcio para atender as demandas existentes, resultantes da criação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e o ingresso de novos municípios consorciados, passando a vigor com os valores e número de empregados públicos conforme Anexo Único que integra presente lei.

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

---

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014, no tocante ao disposto no Artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá/ES, 03 de julho de 2014.



---

**HUMBERTO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI****ALTERA O ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIM POLO SUL**

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.000,00
Diretor Executivo da Área de Compras Compartilhadas	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico de projetos da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A.1	R\$ 3.500,00
Assistente Administrativo da Área de Saúde	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.800,00
Assistente Administrativo da Área de Compras Compartilhadas	02	40h	Empregado CLT	B	R\$ 1.800,00

*Recebi em  
18-07-014  
[assinatura]*